PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida"

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida,** com sede na Rua 2, nº 42, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de dezembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior Prefeito Municipal de Mariana